

**ASSUNTO: Adiamento de prazos para cumprimento de obrigações fiscais**

Por forma a mitigar o impacto do COVID-19 sobre a atividade económica, foi emitido o Despacho nº 437/2020-XXII, de 9 de novembro, pelo Secretário de Estado Adjunto dos Assuntos Fiscais, que define novos prazos de cumprimento voluntário das obrigações fiscais abaixo elencadas:

- as declarações do IVA **a entregar** nos meses de novembro e dezembro de 2020 e de janeiro a maio de 2021 – regime mensal – podem ser entregues **até ao dia 20 de cada mês**;
- as declarações do IVA **a entregar** nos meses de novembro de 2020 e em fevereiro e maio de 2021 – regime trimestral – podem ser entregues **até ao dia 20 de cada mês**;
- **o pagamento** do imposto referente aos regimes mensal e trimestral, mencionados nos pontos anteriores, podem ser efetuados **até ao dia 25 de cada mês**;
- o prazo de entrega da Modelo 10 é alterado para o dia 25 de fevereiro de 2021;
- até 31/03/2021 podem ser aceites faturas em PDF, as quais são consideradas faturas eletrónicas para todos os efeitos fiscais;
- a comunicação de inventários relativa a 2020, a efetuar até 31/01/2021, mantém a mesma estrutura de comunicação de 2020 (relativa a 2019), não havendo lugar à alteração da estrutura prevista para entrar em vigor em 2021.

Este diploma pode ser consultado em:

[https://info.portaldasfinancas.gov.pt/pt/informacao\\_fiscal/legislacao/Despachos\\_SEAF/Documents/Despacho\\_SEAF\\_437\\_2020\\_XXII.pdf](https://info.portaldasfinancas.gov.pt/pt/informacao_fiscal/legislacao/Despachos_SEAF/Documents/Despacho_SEAF_437_2020_XXII.pdf)

**Departamento dos Assuntos Económicos e Financeiros**